

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

(do Sr. Pr. Marco Feliciano)

Confere ao Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, o título de Capital Histórica do Brasil; estabelece o dia 22 de abril como feriado nacional para a comemoração do Descobrimento do Brasil; e cria a Área de Livre Comércio de Porto Seguro.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Esta lei confere ao Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, o título de Capital Histórica do Brasil; estabelece o dia 22 de abril como feriado nacional para a comemoração do Descobrimento do Brasil; e cria a Área de Livre Comércio de Porto Seguro.

Art 2º. O título de Capital Histórica do Brasil é conferido ao Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

Art. 3º. O dia 22 de abril é estabelecido como feriado nacional para a comemoração do Descobrimento do Brasil.

Art. 4º. Fica criada a Área de Livre Comércio de Porto Seguro, sob regime fiscal especial, com a finalidade exclusiva de atender aos turistas que visitam o Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

§ 1º Considera-se integrante da Área de Livre Comércio de Porto Seguro a superfície territorial do Município de Porto Seguro.

§ 2º As mercadorias, estrangeiras ou nacionais, enviadas à Área de Livre Comércio de Porto Seguro deverão destinar-se às empresas autorizadas a operar nessa área.

§ 3º A entrada de mercadorias estrangeiras na Área de Livre Comércio de Porto Seguro far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a:

I - consumo e venda interna na Área de Livre Comércio de Porto Seguro;

II – instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;

III – bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo.

§ 4º As mercadorias estrangeiras não destinadas às finalidades mencionadas no § 3º deste artigo gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas ficarão sujeitas à tributação no momento de sua internação.

§ 5º A importação de mercadorias destinadas à Área de Livre Comércio de Porto Seguro estará sujeita aos procedimentos normais de importação previamente ao desembarço aduaneiro.

§ 6º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na Área de Livre Comércio de Porto Seguro por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional será considerada, para efeitos administrativos e fiscais, importação normal.

§ 7º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuada por empresas estabelecidas fora da Área de Livre Comércio de Porto Seguro para empresas estabelecidas nessas áreas fica equiparada à exportação.

§ 8º Aplica-se, no que couber, à Área de Livre Comércio de Porto Seguro a legislação pertinente às demais Áreas de Livre Comércio existentes no País.

§ 9º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à Área de Livre Comércio de Porto Seguro, assim como para as mercadorias delas procedentes.

§ 10 O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da Área de Livre Comércio de Porto Seguro e criará mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

§ 11 O limite global para as importações por meio da Área de Livre Comércio de Porto Seguro será estabelecido, anualmente, no ato do Poder Executivo que estabelecer o limite para as demais Áreas de Livre Comércio.

§ 12 As isenções e os benefícios da Área de Livre Comércio de Porto Seguro serão mantidos durante 25 (vinte e cinco) anos.

§ 13 O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do previsto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto neste artigo e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e e produzirá efeitos quanto ao art. 4º a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Porto Seguro (BA) é conhecido como “A Terra do Descobrimento”. Foi nessa localidade que, em 22 de abril de 1500, após 46 dias de viagem, o navegante português Pedro Álvares Cabral aportou as naus que compunham a Esquadra Lusa.

Desde o primeiro momento, Porto Seguro teve uma forte ligação com o cristianismo e com os valores cristãos. Foi nesse solo que se realizou a primeira missa no Brasil, em 26 de abril de 1500. Foi nessa localidade também que se batizou o primeiro monte em homenagem à Páscoa – momento de renascimento de Jesus Cristo e do nascimento do nosso país.

Durante todo o período inicial do Brasil Colônia, a região sul da Bahia, onde se situa a cidade de Porto Seguro, foi de fundamental importância no processo de ocupação territorial pelas forças coloniais. Em 1503, os portugueses fundaram a primeira colônia europeia da América Portuguesa e sua primeira igreja dedicada a São Francisco de Assis. Essa aldeia pioneira foi destruída pelos índios em 1505 e reconstruída 10 anos depois, quando da destruição das tribos que habitavam a região.

Em 1526, Cristóvão Jacques construiu o Fortim Santa Cruz e o primeiro hospital do Brasil, com a irmandade da Santa Casa da Misericórdia.

Em 27 de maio de 1534, a Capitania de Porto Seguro foi doada a Pero do Campo Tourinho. Segundo a Carta de Doação, seu litoral era de 50 léguas, que começavam onde terminava a Capitania de Ilhéus. Seu território era limitado a oeste pelo Meridiano de Tordesilhas.

A principal atividade econômica da região de Porto Seguro era a extração de Pau Brasil, árvore cujo tronco era usado para produção de tinta vermelha, de grande valor na Europa. A decadência do ciclo extrativista do Pau Brasil se deu na primeira metade do século XVI.

Por 210 anos (de 1549 a 1759), a Vila de Porto Seguro foi fortemente influenciada pelos padres da Companhia de Jesus, congregação fundada em 1534 por estudantes da Universidade de Paris e liderada pelo presbítero basco Inácio de Loyola. Essa congregação fundou o Colégio de Porto Seguro, onde se aprendia a catequese o ne'engatu (língua geral indígena).

Em 1759, o Presidente do Conselho de Ministros da Coroa Portuguesa, o Marques de Pombal, em sua cruzada contra a ordem dos Jesuítas, expulsou todo o clero da Companhia de Jesus da Colônia Lusitana, fazendo que o Colégio do Porto Seguro entrasse em decadência e deixasse de ser uma das referências coloniais.

Somente em 1891, a Vila de Porto Seguro foi elevada à categoria de cidade e sua pujança econômica foi retomada quando da inauguração da BR – 101, na década de 1970. Nos anos de 1990, com a construção do Aeroporto de Porto Seguro, a cidade passa a atrair dezenas de milhares de turistas interessados nas aprazíveis praias e nos inúmeros sítios históricos, que fazem da região um verdadeiro centro cultural a céu aberto.

Porto Seguro é, hoje, um lugar onde brasileiros de todas as partes podem reencontrar com a história de sua nação. Merece, portanto, o título de Capital Histórica do Brasil.

Ao analisarmos a carta de Pero Vaz de Caminha, guardada no Arquivo Nacional da Torre de Tombo em Lisboa, Portugal verificamos que Porto Seguro é descrito como o local exato de desembarque dos portugueses no Brasil. Essa é uma prova epistolar da presente reivindicação. Outra prova existente até os dias de hoje é o Marco do Descobrimento, fincado na cidade alta do centro histórico de Porto Seguro, que veio de Portugal provavelmente entre 1503 e 1536, e simboliza o poder da coroa portuguesa, utilizado para demarcar suas terras.

A história de um país explica a origem de uma sociedade e a sua evolução. Entendemos que ao titularmos Porto Seguro como a “Capital Histórica do Brasil”, estaremos resgatando, honrando e publicando a nossa origem, quando definimos a data do descobrimento como Feriado Nacional.

Outrossim requeremos que se faculte, durante o feriado de 22 abril, mediante decreto específico, o expediente presidencial na mesma data e lugar de Porto Seguro por ser o município homenageado para deliberar sobre assuntos regionais.

A cidade de Porto Seguro vive hoje um apogeu de turismo sem poder oferecer aos visitantes artigos considerados necessários por eles. Porto Seguro tem 127000 habitantes conforme o censo de 2010. Dentre esses

35.000 empregados com salário médio de 1,8 SM. Cabrália tem 27000 habitantes segundo a mesma fonte. A ideia de criar uma Área de Livre Comércio de Perfumes, Bebidas, Cosméticos e Maquiagem, Roupas de Grife, Acessórios Comidas, Computação e Eletrônicos, aumentará os empregos oferecidos a população e aumentara a média salarial sem prejudicar o atual turismo. A criação de um grande Duty Free seria simpático por fomentar o turismo, proteger o meio ambiente e empregar a população local.

De outro modo a criação de uma Zona Franca levantaria uma terrível oposição haja vista que o atual governo é contra a concessão de qualquer subsídio e estamos a ver como fazer com os da Zona Franca de Manaus, dentre outros.

Por todo o exposto e por julgarmos que este projeto de lei além de resgatar a honra devida ao local de descobrimento do Brasil e aos eventos ali acontecidos onde se estabeleceu o marco inicial de construção deste grande país, possibilitará à população atual de tão nobre local a possibilidade de melhoria de qualidade de vida, rogo aos nobres colegas que aprovelem este Projeto.

Sala das Sessões,

de 2019.

Deputado Pr. Marco Feliciano

Podemos/SP